

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDRS Nº 01/2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com fundamento na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Sociedade Civil.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

- 1.1. A finalidade da presente convocação é a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, no biênio 2026/2028.
- 1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.810/2025, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital.

**2. CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

2.1. Serão consideradas representantes da sociedade civil entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, que atuem no campo do desenvolvimento rural, sendo eleitos para as seguintes vagas:

- a) representante de Sindicato de Federação das Associações Comunitárias;
- b) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) representantes de Cooperativas Agrícolas;
- d) representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

**3. DAS VAGAS**

3.1. Para o biênio 2026/2028 serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Federação das Associações Comunitárias;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Cooperativas Agrícolas;
- d) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo de eleição será coordenado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e seguirá o calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no mural de avisos do Centro Administrativo.

4.2 A comissão foi instituída conforme portaria nº 001/2026, de 20 de janeiro de 2026, da SMDR, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 5º da lei 3.810/2025.

### 5. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes da Sociedade Civil, interessados em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.2 Os interessados deverão apresentar seu pedido de credenciamento, instruído da documentação e formulários contidos nesta resolução, endereçado ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail [smdr@arapiraca.al.gov.br](mailto:smdr@arapiraca.al.gov.br) ou por pendrive à pessoa designada pela Comissão na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca, situado à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges, das 09h às 12h.

5.3 Os representantes da Sociedade Civil, deverão enviar, para o credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
- d) Cópia de RG e CPF para ambos os candidatos (titular e suplente)
- e) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme Anexo II deste Edital.

### 6. PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral analisará a documentação entregue no credenciamento, divulgando o resultado preliminar com as inscrições, conforme o cronograma do Anexo I.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

## **7. PERÍODO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

7.1. O período de recursos seguirá o cronograma disposto no Anexo I, as entidades com inscrições indeferidas terão prazo para recursos, que deverão ser feitos em formulário próprio para este fim, conforme Anexo IV deste edital, anexando cópias de documentos comprobatórios.

7.2. As solicitações de recursos deverão ser enviados via e-mail [smdr@arapiraca.al.gov.br](mailto:smdr@arapiraca.al.gov.br) ou por pendrive à pessoa designada pela Comissão, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca, situado à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges, das 09h às 12h.

## **8. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL**

8.1. A Comissão Eleitoral divulgará a decisão sobre os recursos apresentados e a divulgação final das entidades inscritas e aptas a participarem da Assembleia de Eleição conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

8.2. O resultado final será divulgado na página oficial da prefeitura, no mural do Centro Administrativo e nas mídias sociais.

## **9. DA ASSEMBLEIA**

9.1. A Assembleia ocorrerá na data prevista no cronograma do Anexo I, no **Auditório do Centro de Referência Integrado de Arapiraca (CRIA) – Rua José Jailson Nunes, S/N – Santa Edwiges**, e terá a seguinte programação:

- a) Realização da abertura da assembleia pelo/a Presidente da Comissão;
- b) Leitura das orientações e passos do processo de eleição realizada pela Secretaria Executiva do CMDRS;
- c) Apresentação do(a)s candidato(a)s para os participantes da assembleia pelo tempo máximo de 03 minutos, no qual deverão informar o nome do representante, a entidade que representa e o objetivo de participação na assembleia;
- d) A eleição ocorrerá através de voto escrito;
- e) As entidades que concorrem às vagas dos itens 3.1 a, b ou c, terão direito a 02 votos para a respectiva vaga que está concorrendo;
- f) As entidades que concorrem às vagas do item 3.1 d terão direito a 03 votos cada;
- g) Para a apuração, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral, que poderá contar com a presença dos representantes das entidades e do Ministério Público Estadual – MPE/AL;

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

- h) Em seguida, o resultado final será declarado pela Presidência da Comissão Eleitoral;
- i) Encerramento.

## 10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 10.1. A eleição será realizada através de voto escrito em cédula disponibilizada pela Comissão Eleitoral;
- 10.2 Para o processo eleitoral, serão considerados como representantes das entidades os indicados a membros titulares indicados através do Anexo III deste Edital ou aquele(a) que ocupa a presidência da entidade.
- 10.3. As entidades que concorrem às vagas dos itens 3.1 a, b ou c, terão direito a 02 votos para a respectiva vaga que está concorrendo;
- 10.4. As entidades que concorrem às vagas do item 3.1 d terão direito a 03 votos cada;
- 10.5. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;
- 10.6. Em caso de empate, o desempate será através da data de fundação de cada entidade, considerando da mais antiga para a mais recente.
- 10.7. No caso do número de inscritos ser igual ao número de vagas, a entidade estará automaticamente eleita.
- 10.8. As entidades que ficarem fora do número de vagas ocuparão o lugar de suplentes considerando a ordem das mais votadas.

## 11. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

11.1. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, tendo como finalidade propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de concentração e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária e a agricultura familiar, com a ampliação do processo de controle social sobre essas políticas.

11.2. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS as ações previstas na Lei municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2025.

11.3. O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será de 02 (dois) anos, permitida a reconduções sucessivas, desde que observado o mesmo processo de escolha.

11.4. A função de membro do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura e no mural do Centro Administrativo.

12.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

12.3. A Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei municipal nº 3.810 de 11 de dezembro de 2025, suas alterações e no presente edital.

Arapiraca/AL, 23 de janeiro de 2026.

**Comissão Eleitoral**

Eleilton Amaral de Oliveira, CPF nº 327.553.504-82, Presidente da Comissão Eleitoral

Josimar da Silva, CPF nº 001.027.654-80, membro da Comissão Eleitoral

João José Marques da Silva, CPF nº 540.079.844-68, membro da Comissão Eleitoral

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO OFICIAL – PLEITO ELEITORAL  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDRS – BIÊNIO 2026/2028**

DATA	ATIVIDADE
23/01/2026	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
23 a 28/01/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
29 a 30/01/2026	Análise dos documentos
02/02/2026	Divulgação das Inscrições Deferidas ou Indeferidas
03 a 04/02/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
05/02/2026	Análise dos recursos
06/02/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista final das entidades inscritas para o processo eleitoral
09/02/2026	Eleição para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMDRS, a partir das 9h.
11/02/2026	Divulgação do resultado eleitoral no site da Prefeitura

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Arapiraca-AL, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDRS para o Biênio 2026/2028.

**NOME DA ENTIDADE:**

**SIGLA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:**

**ASSINATURA:**

**RG.:**

**CPF:**

**NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) - TITULAR:**

**ASSINATURA:**

**RG.:**

**CPF:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**NOME DO(A) CONSELHEIRO(A) - SUPLENTE:**

**ASSINATURA:**

**RG.:**

**CPF:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**ANEXO III**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL**

**Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão  
compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Biênio  
2026/2028**

Número da Inscrição:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Telefone residencial/comercial: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico /e-mail: \_\_\_\_\_

**Categoria Representativa:**

- representante de Sindicato de Federação das Associações Comunitárias;
- representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- representantes de Cooperativas Agrícolas;
- representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais;

**Documentos Apresentados :**

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
- Cópia de RG e CPF dos indicados (titulares e suplentes);
- Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos indicados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo II deste Edital.

Declaro estar de pleno acordo com o Edital de Convocação nº 01/2026 para Assembleia de escolha dos conselheiros não-governamentais para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Arapiraca-AL, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

Assinatura do representante legal da entidade

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE ARAPIRACA/AL**

Criado pela Lei Municipal nº 1.940/997  
Alterado pelas Leis Municipais nº 2.109/2000, 2.302/2003 e 2.332/2003  
Atualmente, regido pela Lei Municipal nº 3.810/2025  
Biênio 2026/2028

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Senhor Presidente, conforme Resultado Preliminar do Edital de Convocação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Arapiraca-AL, encaminhamos solicitação de recurso referente à inscrição indeferida para participação da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDRS para o Biênio 2026/2028.

**NOME DA ENTIDADE:**

**SIGLA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE) DA ENTIDADE:**

**ASSINATURA:**

**RG.:**

**CPF:**

**JUSTIFICATIVA:**